

**TERMO DE REFERÊNCIA
DISPENSA DE LICITAÇÃO
(Art. 75, II, da Lei n.º 14.133/2021)**

1. OBJETO:

Contratação de Empresa para realização de serviço de reparos na Escola Neir Horner da Rosa.

2. JUSTIFICATIVA:

A presente contratação de empresa especializada se justifica pela necessidade de mão-de-obra qualificada, sendo que o serviço de pintura visa preservar a infraestrutura da escola, prevenindo danos maiores, como infiltrações e deterioração dos materiais. Considerando a necessidade de manter o ambiente escolar seguro, agradável e propício ao processo de ensino-aprendizagem, torna-se imprescindível a realização de serviços de reparo e pintura na escola. Diante do exposto, faz-se necessária e urgente a contratação de empresa especializada em serviços de pinturas, de modo a garantir a manutenção, conservação e valorização do espaço escolar.

3. DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS/SERVIÇOS:

3.1 SERVIÇOS:

Item	Descrição	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1	Pintura frente da escola	01	R\$3.000,00	R\$ 3.000,00
2	Pintura de aberturas	19	R\$ 100,00	R\$1.900,00
3	Pintura de grades	03	R\$150,00	R\$ 450,00
4	Pintura de portão	02	R\$250,00	R\$500,00
5	Pintura lateral da escola	01	R\$3.000,00	R\$3.000,00
				R\$8.850,00

4. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

4.1. Os serviços deverão ser prestados até 30 dias a contar da assinatura do contrato pela empresa ;

5. DO PAGAMENTO:

5.1. O pagamento será efetuado em 30 dias após a entrega e execução dos serviços de acordo com o relatório do fiscal de contratos;

5.2. As despesas decorrentes da contratação aqui ajustada correrão por conta da seguinte fonte de recurso:

Fonte	Desdobrada	Detalhada
1500	2171– Ensino Fundamental	1001

6. DA DISPENSA DE LICITAÇÃO:

A empresa foi selecionada por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do Art. 75, II, da Lei n.º 14.133/2021, *in verbis*:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Assim, a situação narrada coaduna perfeitamente com o dispositivo legal supracitado, haja vista que trata-se de situação de emergência, autorizando a contratação pretendida por dispensa de licitação.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

7.1. Executar os serviços dentro do prazo previsto neste Termo de Referência;

7.2. Responsabilizar-se integralmente pela execução, nos termos da legislação vigente e exigências contratuais, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos, quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir,

por parte de seus empregados e prepostos, as normas da Secretaria;

7.3. Executar os serviços no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido;

7.4. Comunicar imediatamente a secretaria ou fiscal de contrato, quando for o caso, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

7.5. Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes da execução dos serviços, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados;

7.6. Arcar com o pagamento de todos os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, securitários e outros advindos da execução do objeto, de forma a eximir a secretaria de quaisquer ônus e responsabilidades;

7.7. Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

7.8. A empresa contratada deverá informar na nota fiscal o número do empenho e a secretaria solicitante;

7.9. A empresa deverá emitir nota fiscal para cada empenho solicitado pela secretaria.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

8.1. Conferir o fornecimento dos materiais/e a prestação de serviços, embora a contratada seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento nas condições especificadas;

8.2. Comunicar à contratada qualquer irregularidade na entrega do objeto e interromper imediatamente o fornecimento se for o caso;

8.3. Solicitar a substituição do objeto que não apresentar condições de ser utilizado, mediante comunicação a ser feita pelo almoxarife ou fiscal de contratos;

8.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada;

8.5. Atestar o adimplemento da obrigação, desde que satisfaça às exigências contratuais;

8.6. Efetuar o pagamento à contratada por meio de crédito em conta corrente bancária, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal eletrônica.

9. DAS PENALIDADES:

9.1. Em caso de inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro ou demora na execução do contrato ou entrega do objeto, garantida a prévia defesa, ficará a contratada sujeita às sanções indicadas abaixo, sem prejuízo de outras previstas na legislação vigente:

a) Pelo atraso na entrega do objeto em relação ao prazo estipulado ou demora em substituir o produto rejeitado, a contar do primeiro dia após o vencimento do prazo pactuado para a substituição ou entrega: multa de 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia do produto do valor não entregue, limitado a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia, será considerada inexecução parcial do contrato, salvo motivo devidamente justificado e comprovado;

b) Em caso de inexecução parcial do contrato: multa de 3% (três por cento) até 8% (oito por cento) do valor do objeto, cumulada ou não com a suspensão temporária, pelo período de até 02 (dois) anos, de participação em licitação e contratação com a Administração Pública, de acordo com as circunstâncias do caso concreto;

c) Em caso de inexecução total do contrato: multa de 10% (dez por cento) do valor do objeto, cumulada ou não com a suspensão temporária, pelo período de até 03 (três) anos, de participação em licitação e contratação com a Administração Pública, de acordo com as circunstâncias do caso concreto;

d) Causar prejuízo material resultante diretamente da execução do fornecimento, apresentar documentação falsa, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos e multa de 15% (quinze por cento) do valor do objeto;

e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada neste Termo de Referência e não abrangida nas alíneas anteriores: 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) do valor contratado, para cada evento, de acordo com as circunstâncias do caso concreto, salvo motivo devidamente justificado e comprovado.

9.2. As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato;

9.3. As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

10. DA VIGÊNCIA:

O prazo de vigência do contrato será de 12 meses, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração Pública e concordância da empresa Contratada.

11. DO FISCAL DE CONTRATO E SUAS RESPONSABILIDADES:

11.1. O (A) fiscal responsável pela fiscalização do contrato será o (a) servidor (a) Adriano Caetano Fagundes, inscrito na Matrícula n.º 214310

11.2. A responsabilidade do (a) fiscal é acompanhar o efetivo cumprimento das obrigações contratuais, a exemplo do atingimento dos prazos e metas estabelecidos neste termo, bem como verificar a manutenção das condições de regularidade trabalhista, previdenciária, tributária, etc. da CONTRATADA;

11.3. Em caso de não cumprimento do item anterior ou descumprimento do objeto, o fiscal deverá fazer relatório das irregularidades e encaminhar para comissão permanente de infrações em licitações – CPIL.

Arroio Grande/RS, 29 de maio de 2025.

Paulo Francisco Cardoso Serpa
Secretário Municipal de Educação